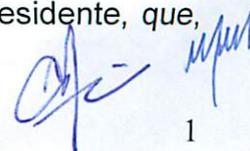


## EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

**ATA DA 42ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZ HORAS, NO SCS QUADRA 08, BLOCO B 50 – 1º SUBSOLO, ED SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:**

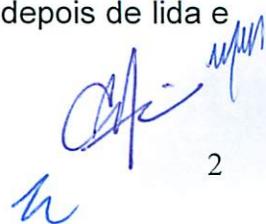
O Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, convocado na forma do artigo 21, § 2º do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2008, achando-se presentes os Conselheiros, MIGUEL RAGONE DE MATTOS, HO YIU CHENG, OLÍMPIO ANTONIO BRASIL CRUZ, e o Auditor Chefe, ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO, o Procurador Jurídico da EBC, MARCO ANTÔNIO FIORAVANTE, e, como ouvinte, a Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicações da Presidência da República, REGINA SILVÉRIO, para atender a seguinte pauta: I – Relatórios de Aquisições e Contratações da EBC – abril, maio, junho e julho; II – Relatório de Auditoria Interna nº 09. III – Assuntos Gerais. O Conselho iniciou a reunião analisando o item número II da pauta, o Relatório de Auditoria Interna nº 09, a Conselheira Ho Yiu esclareceu que as demonstrações contábeis do 2º trimestre de 2014, foram examinadas na reunião extraordinária nº 20, de 20/8/2014, e que as informações do relatório preliminar de auditoria interna nº 9 recebido por e-mail, no dia 12/8/2014, não apresenta alterações significativas em relação ao relatório de auditoria interna nº 09/2014 recebido no dia 1º/9/2014. Com relação à solicitação de informações sobre a contratação de empresa para selecionar estagiários, registrado na Ata da 75º reunião do CONSAD, em que um dos conselheiros se absteve de votar sobre o contrato com o CIEE – A AUDIN verificou que o enquadramento na dispensa está indevido, porque existem outras empresas que prestam este tipo de serviço em Brasília. O Conselho pergunta se os empregados recebem participação nos lucros da empresa e o Procurador Jurídico responde que não, pois a empresa é dependente de recursos da União. O Conselho solicita que seja informado se a Reserva de Incentivos Fiscais vai ser capitalizada neste exercício, conforme recomendação do item c.3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/04/2014. O Conselho questiona sobre o aumento de 204% no valor da conta Depósitos para Recursos que passou de R\$ 969 mil em dez/2013 para R\$ 2.949 mil em jun/2014. O Procurador Jurídico responde e fala sobre a substituição de bens móveis e imóveis penhorados por recursos orçamentários em garantia às execuções judiciais trabalhistas. Esclarece ainda sobre a contabilidade das ações prováveis –, ações possíveis e remotas destacando-se as primeiras, diante da maior chance de gerarem um débito judicial. Entres os meses de janeiro a junho de 2014 foi ajuizado um número significativo de novas ações trabalhistas (quarenta e seis novas ações), e houve a mudança da classe conhecimento para execução trabalhista total de 32 (trinta e duas), com fixação dos valores dos débitos classificáveis como prováveis. Asseverou-se que, por orientação da Ciset, a área contábil da empresa deveria adequar as provisões financeiras e orçamentárias para débitos judiciais trabalhistas, de modo a atender às informações prestadas pela PROJUR e à resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC nº1180, de 24/07/2009 que aprovou a NBC T 19.7). O Conselho solicita Apuração de Responsabilidade pelas multas no atraso do pagamento da fatura de energia elétrica. O Conselho questiona se o pagamento extra-SIAPE é uma prática comum na empresa, se tem alguma regra e quem autoriza, tendo em vista as constatações no relatório de auditoria nº 06/2014, que registra que foram processados pagamentos nessa modalidade em todos os meses do exercício de 2013 e de janeiro a abril de 2014. Foram informados que na EBC, a autoridade competente para a autorização do referido pagamento é o Diretor Presidente, que,



## EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

**ATA DA 42ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZ HORAS, NO SCS QUADRA 08, BLOCO B 50 – 1º SUBSOLO, ED SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:**

por meio da Portaria-Presidente nº 102, de 03 de fevereiro de 2014, delegou-a para o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, *in verbis*: "*delegar ao Diretor de Administração e Finanças a competência para ordenar despesas, assinar empenhos e ordens de pagamentos e, nas suas ausências e impedimentos, ao Diretor-Geral*". Posteriormente, houve a subdelegação dessa competência, por meio da Ordem de Serviço nº 091/2014, de 27/05/2014, ao Gerente de Orçamento e Custos, conforme transcrevemos: "*subdelegar competência ao Gerente de Orçamento e Custos e, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos: I – Ordenar Despesas; II – Assinar empenhos e ordens de pagamento, na condição de ordenador*". Assim sendo, o pagamento extra-SIAPE somente ocorre nos casos devidamente justificados pela área de Pagamento e autorizados pela autoridade competente. De maio a outubro de 2014, ocorreram 4 processamentos de remuneração extra-SIAPE em função da constatação de remuneração com líquido negativo, e, no mês de novembro, 6 novos processamentos, sendo 5 referentes ao desconto em duplicidade do 13º salário e um referente ao pagamento de férias, todos fundamentados em erro sistêmico, conforme consta do Processo n. 514/2014. Na página 17, do relatório de Aquisições e Contratações de EBC – janeiro, fevereiro e março, o Conselho havia solicitado explicação sobre a contratação, em caráter emergencial da empresa Loggos, para fornecimento de jornais e revistas. A Gerente de Licitações, Convênios e Parcerias, Rosângela Ribeiro compareceu à reunião para informar que a contratação emergencial decorreu de rescisão do contrato com a empresa Mazarelo, que não estava atendendo a contento, ao tempo que foi dado início ao processo de licitação para fornecimento dos jornais e revistas. O Conselho sugere algumas alterações na Norma 223, de 12/12/2013, que trata da remuneração dos Diretores e Membros dos Conselhos: no item 6.4, "É devida a remuneração ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que comparecer às reuniões do Conselho" substituir a palavra "comparecer" por "comparecer em substituição ao titular"; acrescentar o item "6.8 – É devida remuneração ao membro do Conselho Fiscal a partir da eleição" e acrescentar um item informando a partir de quando é devido a remuneração aos membros do Conselho Curador. O Conselho solicita: 1) demonstrativo da evolução dos Créditos a Receber em atraso a partir de 2012; 2) demonstrativo da evolução das despesas com pessoal total a partir de 2012, demonstrando o valor e percentual correspondente do Custo dos Serviços Prestados referente às despesas com pessoal ligados a atividade fim, e o valor e percentual correspondente a Outras Despesas Operacionais referente às despesas com pessoal não ligadas as atividades fim da empresa; 3) informações da política de investimentos e o detalhamento dos indicadores; 4) cópia do Relatório Ciset da auditoria de contas do exercício de 2013; 5) evolução do passivo trabalhista atualizada e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa; e 6) informações sobre os Riscos Fiscais e quando devem ocorrer. Com relação ao Relatório de Aquisições e Contratações realizadas nos meses de abril, maio, junho e julho/2014, informar porque alguns contratos estão sem a informação de enquadramento legal (regulamento EBC). Informar o Inciso no enquadramento Legal (Leis Gerais). Para constar, eu, Ana Cristina Dalle Molle, secretariei a reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e



EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

ATA DA 42ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZ HORAS, NO SCS QUADRA 08, BLOCO B 50 – 1º SUBSOLO, ED SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:

aprovada, será assinada pelos presentes e por mim. Brasília, 10 de setembro de 2014.



MIGUEL RAGONE DE MATTOS  
Presidente



HO YIU CHENG  
Membro



OLÍMPIO ANTONIO BRASIL CRUZ  
Membro